



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 134/2026

Institui o Dia do Orgulho Autista no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o “Dia do Orgulho Autista”, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de junho.

Art. 2º- O Dia do Orgulho Autista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A data tem por finalidade promover:

I – a conscientização da sociedade acerca do Transtorno do Espectro Autista – TEA;

II – o combate ao preconceito e à discriminação;

III – a valorização da neurodiversidade e da inclusão social das pessoas autistas;

IV – a promoção de debates, palestras, campanhas educativas e demais ações de orientação à população;

V – o incentivo à garantia dos direitos das pessoas autistas e de suas famílias.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, associações e movimentos ligados à causa autista, ações alusivas à data.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos das pessoas com TEA, visando garantir inclusão, respeito e acessibilidade.

Art. 6º - O Poder Executivo indicará a Secretaria de Saúde para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessárias envolver outras secretarias no projeto.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 19 de Maio de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 19/05/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o "Dia do Orgulho Autista", a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho, data reconhecida internacionalmente como símbolo da valorização da neurodiversidade, da inclusão social e da conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A proposição encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, previstos nos artigos 1º, inciso III, 3º, inciso IV, e 5º da Constituição Federal, os quais estabelecem como dever do Estado promover o bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação.

A matéria também se harmoniza com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto Federal nº 6.949/2009, assegurando às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos e sua participação efetiva na sociedade em igualdade de condições.

No âmbito infraconstitucional, destaca-se a Lei Federal nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a pessoa autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo proteção social, inclusão e acesso a direitos fundamentais.

Igualmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015 reafirma o dever do Poder Público de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, fortalecendo ações de conscientização e combate ao preconceito.

A criação do Dia do Orgulho Autista possui relevante interesse público e social, uma vez que contribui para ampliar o debate sobre inclusão, acessibilidade, respeito às diferenças e valorização das potencialidades das pessoas autistas. A data também estimula campanhas educativas, palestras, ações comunitárias e atividades voltadas à promoção da cidadania e da participação social das pessoas com TEA e de suas famílias.

Ressaltamos que Maracanaú tem um número considerável de pessoas com TEA, nossa proposição visa dá visibilidade as famílias atípicas e cada vez mais chamar atenção do poder público sobre o tema, visando implementação de políticas públicas e inclusão.

Importante destacar que a presente proposição não cria despesas obrigatórias permanentes nem impõe atribuições administrativas específicas ao Poder Executivo, possuindo caráter meramente institucional e educativo, estando, portanto, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria e a necessidade de fortalecimento das políticas de inclusão e conscientização no Município de Maracanaú, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14324

